
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 28/2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA
POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PARA
A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da **Lei Federal nº 13.257/2016**, o qual estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da **Lei Federal nº 13.257/2016**, o qual estabelece que o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 12.083, de 27 de junho de 2024**, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e institui o seu Comitê Intersetorial;

CONSIDERANDO o fundamental interesse público municipal em instituir o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantindo a participação social por meio dos conselhos de direitos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a coordenação e a articulação de políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, no âmbito do município de Caaporã, Estado da Paraíba.

Art. 2º O Comitê desenvolverá as suas atividades por meio dos seguintes eixos prioritários:

I - viver com direitos - garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso e todas as formas de violência, que será coordenado pela Procuradoria Geral do Município;

II - cuidar e educar - garantia do desenvolvimento integral de aprendizagem com acesso aos cuidados, à educação infantil e ao ensino básico de qualidade, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III - viver com saúde - garantia ao cuidado integral à saúde, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; e

IV - viver com dignidade - garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 3º O Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para Primeira Infância é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I - um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, que o presidirá;

II - um da Secretaria Municipal de Educação;

III - um da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - um do Gabinete do(a) Prefeito(a);

V - um da Procuradoria Geral do Município;

VI - um da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

VII - um da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VIII - um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX - quatro da sociedade civil, um do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, um do Conselho Municipal de Educação – CME, um do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e um do Conselho Tutelar.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê de que tratam os incisos I a VIII *docaput* serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os membros do Comitê de que trata o inciso IX *docaput* serão escolhidos entre cidadãos, maiores de idade, de conduta ilibada e reconhecida liderança em atividades relacionadas à primeira infância, indicados pelos respectivos conselhos e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os membros do Comitê de que trata o inciso IX *docaput* serão designados para mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, conforme estabelecido em regulamento.

§ 5º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 6º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 7º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo Gabinete do(a) Prefeito(a).

§ 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - elaborar o plano de ações estratégicas do Comitê, o qual conterá os principais objetivos, iniciativas e metas;

III - propor a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;

IV - estabelecer indicadores referentes à primeira infância, os quais comporão a base de análise e de avaliação da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;

V - elaborar estratégias de monitoramento e avaliação das ações constantes da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância e dos métodos e instrumentos propostos para sua integração, com vistas ao fortalecimento dos serviços públicos existentes;

VI - divulgar, bianualmente, relatório de avaliação dos trabalhos do Comitê e da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, incluídos os indicadores, as metas e as ações destinadas à primeira infância.

§ 1º O regimento interno e o plano de ações estratégicas do Comitê serão elaborados no prazo de 90 (noventa) dias,

contado da data de instituição do Comitê.

§ 2º A Política Municipal Integrada para a Primeira Infância será proposta no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de instituição do Comitê.

§ 3º Os indicadores referentes à primeira infância serão estabelecidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de instituição do Comitê.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hallana Mendes

Código Identificador:8300BF5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/07/2025. Edição 3913

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>